

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARITUBA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Criminal

1.2. Data da implantação do PJE: Junho de 2015 (24.06.2015 – data de ingresso do primeiro processo Pje)

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos (100% criminais) e eletrônicos (100% cíveis).

1.3. Data da realização da correição: 25 a 27 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 15 a 17 de março de 2016.

2. CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Geraldo Cunha da Luz	Abril/2012

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	Janeiro	30	Férias
2019	Janeiro	30	Férias

2.2. SERVIDORES

	Servidores	Cargo	Função
01.	Alex Edilson Wulfert da Cunha	Analista judiciário	Secretário
02.	Regiane dos Anjos Barreto	Analista judiciário	
03.	Jairo Freitas	Analista judiciário	
04.	Elizabeth Maffei Silva	Atendente judiciário	

2.3. ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Wanderson Ricardo Evangelista de Queiroz	22.11.2017
02.	Edna Cristina Dantas Vasconcelos	02/2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há	



 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Promotor	Desde
Os Promotores de Justiça atuam em sistema de rodízio	

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Defensor	Desde
Não há Defensor Público designado	

2.7. Observações / Orientações / Determinações

A Defensoria Pública não acompanha as audiências, motivo pelo qual são constantemente nomeados defensores dativos para acompanhar o ato. Sugere-se a designação de um Defensor Público para atuar junto ao Juizado.

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes).

Mesa, cadeira presidente, computador, frigobar, armário baixo, armário alto, gaveteiro rodízio, um bebedouro elétrico.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes).

Três mesas, três cadeiras digitador, um armário alto, três armários baixos, três computadores, um scanner, uma impressora, um bebedouro elétrico, um microondas (adquirido pelos servidores) e uma cafeteira (adquirida pelos servidores).

3.3. Observações / Orientações / Determinações

A secretaria do juizado localiza-se no térreo do fórum, e por esse motivo é constantemente procurada como balcão de informações das demais varas.

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

A divisão do trabalho é por tarefa.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Alex Cunha – Secretário – Realiza as audiências cíveis; assessora o magistrado minutando todos os atos cíveis de despacho, decisão e sentença; realiza os atos cíveis de secretaria – análise processual, organiza pauta de audiência, confecciona ofícios, certidões e mandados diversos, juntada de AR e atendimento ao público.

Regiane Barreto – Realiza atos de Secretaria Cível e Criminal; análise processual; organiza pauta de audiência, confecciona ofícios, certidões e mandados diversos, junta AR, atendimento ao público.

Jairo Freitas – Realiza as audiências criminais; assessora o magistrado minutando todos os atos de despacho, decisão e sentença; confecciona ofícios e guias VEPMA; faz atermção de reclamações cíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Elizabeth Maffei – Atendimento ao público; organiza a pauta criminal; cadastra os TCOs no sistema Libra; designa audiências criminais; confecciona mandados criminais; arquivava officios e documentos; juntada de petições criminais e recebimento de documentos externos.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Não

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?

Sim

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Solicita o contato do advogado/parte para comunicar a localização.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Anotação em livro.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não se aplica.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Não se aplica – não há casos do gênero.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e Pje para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

10 (dez) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

A reiteração do ofício.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim, para ambas as perguntas.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim. No sistema Pje o registro é automático.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Adoção de etiquetas com os prazos processuais nos processos cíveis – Pje.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

Cível Pje: É realizada a anotação do prazo por meio de etiquetas e respectivas conferência. Criminal Libra: O TCOs de ação penal privada e condicionada a representação aguardam prazo em caixas comuns horizontais, não numeradas, agrupados por mês de virtual decadência, sendo verificado o decurso semanalmente. Os prazos são cumpridos na medida do possível.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Controle feito pelo sistema.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria) – Data da Informação: 19.06.2019.

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0000132-21.2019.814.0133	06.05.2019	Ministério Público	43
02.	0002977-26.2019.814.0133	15.05.2019	Ministério Público	34
03.	0002958-20.2019.814.0133	15.05.2019	Ministério Público	34
04.	0003112-38.2019.814.0133	15.05.2019	Ministério Público	34
05.	0003315-97.2019.814.0133	21.05.2019	Ministério Público	29

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Raramente, quando ocorre o atraso é solicitada a devolução imediata junto a Central de mandados e ao próprio Oficial de Justiça.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sem informações.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de intimação	0000000-00.2019.814.0133 - documento n. 2015.04062347-51	27.10.2015 (1.385 dias)	Manoel Bento Barbosa Miranda
Mandado de intimação	0000000-00.2019.814.0133 - documento n. 2015.00160649-57	19.01.2017 (935 dias)	Rosenira Coelho Moreira
Mandado de intimação	0000000-00.2019.814.0133 - documento n. 2015.00162294-69	19.01.2017 (935 dias)	Rosenira Coelho Moreira

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim, BACENJUD e RENAJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJP/PA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Sim.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

5.21. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim.

5.22. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

Não se aplica

5.23. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Não se aplica.

5.24. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Sim, apenas o sistema de bens apreendidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.25. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Não se aplica

5.26. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Não se aplica.

5.27. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

Não se aplica.

5.28. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Não se aplica.

5.29. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Não.

5.30. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Não

5.31. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim.

5.32. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Não se aplica.

5.33. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Não se aplica.

5.34. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - Resolução n. 66 do CNJ, art. 3º.

Não se aplica.

5.35. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRMB/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRMB/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.36. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

Não se aplica.

5.37. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Sem informações.

N. do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação

5.38. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? – (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Não se aplica.

5.39. Observações / Determinações / Orientações:

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57)

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83)

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94)

5.84. Como é realizado o protocolo de petições, inclusive as iniciais?

Cível - direto no sistema Pje.

Criminal - mediante recibo em contrafé no balcão da serventia.

5.85. É observado o efetivo cumprimento do Provimento n. 03/2007-CJRMB? - (Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na RMB).

Sim.

5.86. A sentença tem sido prolatada nas audiências?

Sim.

5.87. Qual a periodicidade de realização de Leilão?

Não se aplica.



 8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.88. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099/1995 é verificado mensalmente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

O controle é realizado pela VEPMA, pois é emitida a guia e a Vara de Execução fiscaliza e comunica quando o prazo é cumprido.

5.89. Qual o número total de processos na fase instrutória, nesta data?

18 (dezoito) processos

5.90. Qual o número total de processos na fase de julgamento, nesta data?

Os processos cíveis e criminais são sentenciados em audiência.

5.91. Qual o número de processos em fase de cumprimento de sentença, nesta data?

Criminal: 26 (vinte e seis) processos aguardando remessa para VEPMA.

Cível: O sistema Libra não emite relatório sobre esse dado estatístico. Nos termos do art. 52, III da Lei 9.099/95, o prazo de cumprimento de sentença se inicia logo após o trânsito em julgado da sentença.

5.92. Quantas audiências unas foram realizadas?

Ano	Quantidade
2018	430 Cíveis
2019	340 Cíveis

5.93. Quantos processos foram encerrados por conciliação na fase preliminar?

Ano	Quantidade
2018	Criminal - Aproximadamente 29
2019	Criminal - Aproximadamente 13

5.94. Observações / Determinações / Orientações:

O sistema Libra não emite relatório detalhado sobre item 5.93

6. DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Audiências Cíveis e Criminal, de segunda a quinta-feira.

Cíveis: todas unas.

Criminais: preliminar e instrução.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Aproximadamente 20 dias

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Só criminal - preliminar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	Cível 0801434-52.2019.8.14.0133	Criminal 0008750-86.2018.8.14.0133	XX	XX	XX	XX	XX
Data	12.09.2019	08.08.2019	XX	XX	XX	XX	XX

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	Criminal: 353 Cível: 430	Criminal: 45	XX	XX	XX	XX	XX
2019	Criminal: 197	Criminal: 24	XX	XX	XX	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7. - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	657	572	86,93%

7.2. Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	184	166	177	96,20%	106,78%	07	11





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.3. Meta 4/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - PREJUDICADO.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.4. Meta 5/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - PREJUDICADO.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5. Meta 6/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - PREJUDICADO.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.6. Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - PREJUDICADO.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--

8. - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0003684-62.2017.8.14.0133	30.03.2017 – Cadastro do Inquérito/TCO. 03.04.2017 – Ato ordinatório designando audiência para o dia 11.04.2017. Expedido Mandado de Intimação. 11.04.2017 – Audiência prejudicada pela ausência do autor do fato. Em deliberação, o magistrado determinou a expedição de Carta Precatória à Comarca de Ananindeua para realização de audiência preliminar. 21.11.2018 – Ato ordinatório redesignando audiência preliminar para o dia 06.12.2018. Expedido Mandado de Intimação. 06.12.2018 – Audiência prejudicada em razão da ausência do autor do fato. Em deliberação, o magistrado determinou a expedição de ofício à



11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Corregedoria, uma vez que a Central de Mandados de Marituba se nega a cumprir os mandados em Ananindeua e vice-versa. Após resposta da CJRMB, determina a redesignação de audiência.</p> <p>11.03.2019 – Expedido Ofício à CJRMB contendo consulta.</p> <p>25.03.2019 – Ofício encaminhado via SIGADOC à CJRMB. (PA-MEM-2019/11701)</p> <p>Tramitação regular.</p>
02.	0547076-29.2016.8.14.0133	<p>11.10.2016 – Cadastro do Inquérito/TCO.</p> <p>21.03.2018 – Ato ordinatório designando audiência preliminar para o dia 05.04.2018.</p> <p>16.03.2018 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>05.04.2018 – Audiência prejudicada pela ausência do autor. Em deliberação, o juiz determinou a redesignação da audiência.</p> <p>23.11.2018 – Ato ordinatório redesignando audiência para o dia 10.12.2018.</p> <p>03.11.2018 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>10.12.2018 – Audiência prejudicada em razão da ausência do autor do fato. Em deliberação, o magistrado determinou a expedição de ofício à Corregedoria, uma vez que a Central de Mandados de Marituba se nega a cumprir os mandados em Ananindeua e vice-versa. Após resposta da CJRMB, determina a redesignação de audiência.</p> <p>18.02.2019 – Expedido Ofício à CJRMB contendo consulta.</p> <p>25.03.2019 – Ofício encaminhado via SIGADOC à CJRMB. (PA-MEM-2019/11684)</p> <p>Tramitação regular.</p>
03.	0800899-26.2019.8.14.0133 (Procedimento ordinário do rito sumaríssimo)	<p>- 21/05/2019: Autuação.</p> <p>- 23/05/2019: Decisão. Tutela antecipada denegada. Audiência de conciliação designada para o dia 18/06/2019.</p> <p>- 23/05/2019: Carta de intimação expedida.</p> <p>- 17/06/2019: Contestação recebida.</p> <p>- 18/06/2019: Audiência realizada. Sentença exarada julgando o pedido parcialmente procedente.</p> <p>- 01/07/2019: Recurso inominado recebido.</p> <p>Recomendação: Intimar a parte Autora para que apresente contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 dias.</p>
04.	0801427-31.2017.8.14.0133 (execução de título extrajudicial)	<p>- 18/08/2017: Autuação</p> <p>- 22/08/2017: Despacho. Cite-se.</p> <p>- 01/11/2017: Mandado de citação, penhora e avaliação expedido.</p> <p>- 13/11/2017: AR juntado aos autos. Citação realizada</p> <p>- 28/11/2017: Despacho. Ao exequente para manifestação em 3 dias.</p> <p>- 06/03/2018: Decisão. Deferido o pedido de</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>execução, ante a inércia da parte executada. Autorizada a penhora on-line.</p> <p>- 11/02/2019: Renovar consultas nos sistemas BACENJUD. Após, manifestem-se as partes.</p> <p>Recomendação: Expedir ato ordinatório para manifestação das partes, sucessivamente.</p>
05.	0802373-66.2018.8.14.0133 (Procedimento ordinário do rito sumaríssimo)	<p>- 04/12/2018: Autuação.</p> <p>- 04/12/2018: Decisão. Tutela antecipada deferida. Cite-se</p> <p>- 04/12/2018: Carta de citação e intimação de audiência a se realizar em 26/02/2019.</p> <p>- 05/12/2018: Certidão OJ. Ré Citada e intimada.</p> <p>- 26/02/2019: Audiência realizada. Sentença exarada. Procedência do pedido.</p> <p>- 15/03/2019: Recurso inominado recebido.</p> <p>- 20/03/2019: Certidão. Recurso tempestivo.</p> <p>- 02/04/2019: Mandado para intimação para apresente contrarrazões ao recurso interposto.</p> <p>- 22/04/2019: Contrarrazões recebidas.</p> <p>Recomendação: Certificar tempestividade das contrarrazões e fazer remessa à Turma Recursal.</p>
06.	0800222-93.2019.8.14.0133 (Procedimento ordinário do rito sumaríssimo)	<p>- 12/02/2019: Autuação.</p> <p>- 15/03/2019: Ato ordinatório para intimação da parte autora para comparecimento à audiência de conciliação. Audiência designada para 09/04/2019.</p> <p>- 15/03/2019: Mandado de citação e intimação de audiência expedido.</p> <p>- 18/03/2019: Certidão OJ. Citação e intimação realizada.</p> <p>- 09/04/2019: Audiência realizada. Sentença exarada. Procedência do pedido.</p> <p>- 30/04/2019: Certidão de trânsito em julgado. Certidão sem a data de trânsito efetiva.</p> <p>- 27/05/2019: Mandado para cumprimento de sentença expedido.</p> <p>Recomendação: Citação e designação de audiência de conciliação ocorrem sem manifestação judicial. Necessário se faz um despacho para sanear o processo e designar a audiência. Apontar, na data da certidão qual a data do trânsito em julgado. Certificar decurso do prazo para cumprimento da sentença.</p>
07.	0800655-97.2019.8.14.0133 (Procedimento ordinário do rito sumaríssimo)	<p>- 18/04/2019: Autuação.</p> <p>- 03/05/2019: Ato ordinatório intimando a parte autora para comparecimento em audiência de conciliação designada para 23/05/2019. Mandado de citação e intimação expedido.</p> <p>- 23/05/2019: Audiência realizada. Improcedência do pedido.</p> <p>- 06/06/2019: Recurso inominado recebido.</p> <p>- 07/06/2019: Certidão. Recurso tempestivo.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 25/06/2019: Contrarrazões recebidas.</p> <p>Recomendação: Citação e designação de audiência de conciliação ocorrem sem manifestação judicial. Necessário se faz um despacho para sanear o processo e designar a audiência. Certificar tempestividade das contrarrazões e fazer remessa à Turma Recursal.</p>
08.	0801427-31.2017.8.14.0133 (execução de título extrajudicial)	<p>- 18/08/2017: Autuação - 22/08/2017: Despacho. Cite-se. - 01/11/2017: Mandado de citação, penhora e avaliação expedido. - 13/11/2017: AR juntado aos autos. Citação realizada - 28/11/2017: Despacho. Ao exequente para manifestação em 3 dias. - 06/03/2018: Decisão. Deferido o pedido de execução, ante a inércia da parte executada. Autorizada a penhora on-line. - 11/02/2019: Renovar consultas nos sistemas BACENJUD. Após, manifestem-se as partes.</p> <p>Recomendação: Expedir ato ordinatório para manifestação das partes, sucessivamente.</p>
09.	0800899-26.2019.8.14.0133 (Procedimento ordinário do rito sumaríssimo)	<p>- 21/05/2019: Autuação. - 23/05/2019: Decisão. Tutela antecipada denegada. Audiência de conciliação designada para o dia 18/06/2019. - 23/05/2019: Carta de intimação expedida. - 17/06/2019: Contestação recebida. - 18/06/2019: Audiência realizada. Sentença exarada julgando o pedido parcialmente procedente. - 01/07/2019: Recurso inominado recebido.</p> <p>Recomendação: Intimar a parte Autora para que apresente contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 dias.</p>
10.	0011875-96.2017.8.14.0133	<p>26.10.2017 – Recebimento do inquérito/TCO. 31.10.2017 – Ato ordinatório designando audiência para o dia 23.11.2017. 23.11.2017 – Audiência realizada. O Juiz de Direito deliberou que a secretaria requeresse que o IML remetesse a perícia realizada. 24.11.2017 – Expedido Ofício ao IML. 06.12.2017 – Juntada do laudo requisitado. 19.01.2018 – O Secretário do Juizado certificou que o autor do fato não apresentou a qualificação do mencionado César. Lavrado termo de vistas dos autos ao MP/PA. 24.01.2018 – Juntada manifestação do MP. 25.01.2018 – Despacho determinando a remessa dos autos à Delegacia para o cumprimento das diligências requeridas pelo MP. Expedido Ofício à Corregedoria da Polícia Civil. 26.01.2018 – Lavrado termo de remessa dos autos à Corregedoria de Polícia Civil. 12.11.2018 – Lavrado termo de vistas ao MP. 06.12.2018 – Recebida manifestação do MP.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>15.01.2019 – Lavrado termo de conclusão do feito. 16.01.2019 – Despacho determinando que a Secretaria emita certidão e designe audiência. 16.01.2019 – O Secretário certificou que o autor do fato não foi beneficiado com transação penal e em ato ordinatório, designou audiência para o dia 18.02.2019. Expedido Mandado de Intimação. 18.02.2019 – Audiência realizada. Proferida sentença homologatória de transação penal. 01.04.2019 – Ato ordinatório de trânsito em julgado da sentença e arquivamento dos autos. 20.05.2019 – Decisão Interlocutória determinando a redesignação da audiência preliminar. 20.05.2019 – Ato ordinatório redesignando audiência para o 22.05.2019. 22.05.2019 – Audiência realizada. Proferida sentença homologatória de transação penal. Tramitação regular.</p>
--	--	---

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0800137-78.2017.8.14.0133	20.05.2019	Vara de Juizado Especial Cível de Belém/PA	<p>Indenização por Dano Moral e dano Material 25.02.2017 - Distribuição 10.05.2019 - carta precatória para intimação do executado. 20.05.2019 – certidão de expedição de carta precatório. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecante solicitando cumprimento e devolução da CP.</p>
02.	0800173-91.2015.8.14.0133		Comarca de Moju/PA	<p>Ação de Perdas e Danos 29.09.2015 – Distribuição 21.03.2019 – Expedição de Carta precatória com a finalidade de intimar o executado. 05.04.2019 – envio de carta precatória. Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecante solicitando cumprimento e devolução da CP.</p>

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

 15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0002143-23.2019.8.14.0133	21.03.2019	Juízo Especial de Santa Bárbara/PA	Finalidade: Intimação do réu para comparecer ao Juízo Deprecante para participar de audiência no dia 28.05.2019. 21.03.2019 - autuação. 24.04.2019 - despacho - cumpra-se. 10.05.2019 - certidão negativa de intimação. Recomendação: Fazer conclusão.
02.	0002558-06.2019.8.14.0133	03.04.2019	Juízo Especial de Jabaquara/SP	Finalidade: Intimação do réu para comparecer ao Juízo Deprecante para participar de audiência no dia 07.05.2019. 03.04.2019 - autuação. 15.04.2019 - despacho - cumpra-se. 02.05.2019 - certidão negativa de intimação. Recomendação: Fazer conclusão.
03.	0002775-49.2019.8.14.0133	12.04.2019	Juízo do Quarto Juízo Especial Criminal do Leblon/RJ	Finalidade: Intimação do réu para comparecer ao Juízo Deprecante para participar de audiência no dia 16.05.2019. 12.04.2019 - autuação. 15.04.2019 - despacho - cumpra-se. 04.05.2019 - certidão negativa de intimação. Recomendação: Fazer conclusão.
04.	0122027-51.2016.8.14.0133	12.03.2019	Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas/PA	Finalidade: Intimar para, em 48 horas se apresentar no Núcleo de Atendimento em Ananindeua. 12.03.2016 - autuação. 02.03.2016 - despacho - cumpra-se. 10.03.2016 - certidão negativa de intimação. 16.03.2016 - devolvida ao Juízo Deprecante. 13.05.2016 - arquivada. Sem recomendações.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05.	0800598-79.2019.8.14.0133		Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas /PA	Finalidade: Citação e intimação para comparecer à audiência UNA, designada para o dia 01.08.2019, às 9h30. 10.04.2019 - Distribuição. 04.06.2019 - Despacho - cumpra-se. 18.06.2019 - certidão negativa de intimação. Recomendação: Certificar - devolver a CP.
-----	---------------------------	--	--	--

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0083121-26.2015.8.14.0133	21.05.2019	07.10.2015 - Cadastro do Inquérito. 08.10.2015 - Expedidos Mandados de Citação e Intimação. 13.10.2015 - Ato ordinatório designando audiência preliminar para o dia 27.10.2015. 27.10.2015 - Audiência prejudicada em virtude da ausência do autor do fato. Em deliberação, o magistrado determinou que a Secretaria aguardasse a devolução do AR pelos Correios. Sem data - Certidão lavrada pelo Secretário de que não houve o retorno do AR. 29.11.2018 - Ato ordinatório designando audiência para o dia 13.12.2018. 30.11.2018 - Expedido Mandado de Intimação. 13.12.2018 - Audiência prejudicada pela ausência do autor do fato. Em deliberação, o Magistrado determinou a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Limeira/SP a fim de que fosse realizada audiência preliminar. 11.03.2019 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Limeira/SP para a realização de audiência preliminar. 29.04.2019 - Juntada de Carta Precatória devolvida pela Comarca de Limeira/SP.

 17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>29.04.2019 - Lavrado termo de vistas dos autos ao MP. 02.05.2019 - Juntada manifestação do MP. 21.05.2019 - Despacho determinando que a Secretaria Judicial proceda com a designação de audiência preliminar.</p> <p>Recomendações: 1. Sempre datar certidões lavradas nos autos; 2. Cumprir o despacho datado de 21.05.2019.</p>
02.	0052134-07.2015.8.14.0133	06.02.2019	<p>13.08.2015 - Cadastro do inquérito. 24.08.2015 - Ato ordinatório designando audiência para o dia 03.09.2015. 20.08.2015 - Expedido Mandado de Citação. 03.09.2015 - Audiência prejudicada em razão da ausência da autora do fato. Em deliberação, o magistrado abriu vistas dos autos ao MP. 13.11.2015 - Remessa dos autos ao MP. 25.01.2016 - Juntada de manifestação do MP. 20.04.2016 - Despacho designando audiência para o dia 17.06.2016. 17.05.2016 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Capanema/PA a fim de citar e intimar o autor do fato para comparecer à audiência designada. 17.06.2016 - Audiência prejudicada em razão da ausência da autora do fato. Em deliberação, o magistrado determinou que a secretaria designasse nova data de audiência. 27.06.2016 - Ato ordinatório redesignando audiência de instrução e julgamento para o dia 12.08.2016. 27.06.2016 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Capanema/PA a fim de citar e intimar o autor do fato para comparecer à audiência designada. Sem data - Certidão lavrada pelo Secretário do Juizado informando que a audiência não foi realizada em função da Carta Precatória não ter sido distribuída em tempo hábil e redesignando a audiência para o dia 04.11.2016. 12.09.2016 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Capanema/PA a fim de citar e intimar o autor do fato para</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>comparecer à audiência designada. Sem data – Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Capanema/PA. 04.11.2016 – Audiência prejudicada em função da ausência da autora do fato. Em deliberação, o magistrado determinou diligências para a obtenção do endereço da autora do fato e a designação de nova audiência. 06.02.2019 – Despacho determinando a expedição de mandado de citação para cumprimento em Belém/PA.</p> <p>Recomendações: 1. Sempre datar certidões lavradas nos autos; 2. Fazer constar a data da juntada dos documentos aos autos; 3. Cumprir o despacho datado de 06.02.2019.</p>
03.	0026162-35.2015.8.14.0133	01.09.2016	<p>09.07.2015 – Cadastro do Inquérito. 28.07.2015 – Ato ordinatório designando audiência preliminar para o dia 20.08.2015. 28.07.2015 – Expedido Mandado de Citação. 20.08.2015 – A Secretária do Juizado certificou que a audiência não foi realizada em razão da ausência do representante do MP, conforme justificativa apresentada. 20.08.2015 – Expedido Mandado de Citação. 08.09.2015 – Audiência realizada e em deliberação, o magistrado determinou a designação de nova data de audiência. 16.09.2015 – Ato ordinatório certificando o trânsito em julgado da sentença proferida em audiência. 30.09.2015 – Expedida Carta Precatória Criminal ao Juízo da Comarca de Belém/PA para citação e intimação dos autores do fato a fim de que compareçam à audiência preliminar designada. 29.10.2015 – Ato ordinatório redesignando a audiência preliminar para o dia 16.02.2016. Sem data – Juntada de Carta Precatória devolvida pela Comarca de Belém/PA. 16.02.2016 – Audiência realizada. Homologada a transação penal por sentença e determinada a remessa dos autos ao MP. 09.03.2016 – Lavrado termo de vistas ao MP. 04.05.2016 – Juntada manifestação do MP. 13.05.2016 – Lavrado termo de conclusão do feito. 30.06.2016 – Despacho determinando que a Secretaria designe data par</p>



19



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>audiência. 01.09.2016 – Despacho determinando a expedição de Carta Precatória com a finalidade de realização da audiência preliminar. 01.09.2016 – Expedida Carta Precatória Criminal para a Comarca de Belém a fim de realizar audiência preliminar.</p> <p>Recomendações: 1. Fazer constar a data da juntada dos documentos aos autos; 2. Proceder a conclusão do feito.</p>
04.	0000580-38.2012.8.14.0133	18.04.2017	<p>28.02.2012 – Distribuição. 14.03.2012 – Despacho determinando a notificação do réu para o oferecimento de resposta à acusação. 20.03.2012 – Expedido Mandado de notificação. 04.04.2012 – Expedido Ofício ao IML, solicitando o envio do laudo toxicológico definitivo. 25.05.2012 – Oficial de Justiça certificou a notificação do acusado. 03.05.2012 – Recebido o laudo toxicológico. 29.05.2012 – Recebido o laudo toxicológico definitivo. 02.07.2012 – Juntada defesa oferecida pela Defensoria Pública. 10.07.2012 – Recebimento da denúncia e designação de audiência para o dia 03.09.2012. 11.07.2012 – Expedidos Ofícios ao Comandante da PM/PA e ao Superintendente da SUSIPE. Expedido Mandado de Intimação. 20.08.2012 – Recebidas informações prestadas pelo Diretor do Presídio Estadual Metropolitano II. 27.08.2012 – Recebida informação prestada pela PM/PA. 07.08.2012 – Oficial de Justiça certificou que deixou de proceder a intimação da testemunha. 03.09.2012 – Audiência realizada e em deliberação, a Magistrada determinou a incineração da droga e a revogação da prisão preventiva do acusado. Expedido Alvará de Soltura. 22.04.2013 – Despacho homologando o pedido de oitiva de testemunhas arroladas pelo MP e designando audiência de continuação para o dia 09.09.2013. 27.06.2012 – Juntada de ofício oriundo da Seccional Urbana de Marituba. 04.07.2013 – Expedido Mandado de Intimação. 13.07.2013 – Oficial de Justiça certificou</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>a intimação do acusado.</p> <p>09.09.2013 – Realizada audiência e em deliberação, a magistrada abriu prazo para eu as partes apresentassem alegações finais.</p> <p>19.09.2013 – Juntada de alegações finais do MP.</p> <p>23.10.2013 – Juntada de alegações finais do acusado.</p> <p>20.11.2013 – Sentença. Declinou a competência para o Juizado Especial de Marituba.</p> <p>22.11.2013 – Autos encaminhados com ofício expedido à Distribuição.</p> <p>09.05.2014 – Ato Ordinatório verificando a possibilidade de extinção do feito pela prescrição e encaminhando os autos com vistas ao MP.</p> <p>18.07.2014 – Juntada de parecer do MP.</p> <p>09.12.2014 – Sentença declarando extinta a pretensão punitiva por força de prescrição.</p> <p>25.05.2016 – Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP para manifestação acerca da destinação dos bens apreendidos.</p> <p>02.06.2016 – Lavrado termo de vistas dos autos ao MP.</p> <p>14.06.2016 – Juntado parecer do MP.</p> <p>09.12.2016 – Ato ordinatório de trânsito em julgado e arquivamento do feito.</p> <p>06.04.2017 – Juntado Ofício oriundo da Justiça Militar Estadual.</p> <p>17.04.2017 – O Secretário do Juizado certificou que o sistema não permitiu o arquivamento dos autos em virtude da vinculação de bens apreendidos. Certificou, ainda, que há nos autos decisão de destruição dos bens.</p> <p>18.04.2017 – Despacho solicitando o encaminhamento de ofício à Vara Criminal de Marituba com a devida comunicação para providências cabíveis.</p> <p>18.04.2017 – O Secretário lavrou certidão de cumprimento da decisão proferida às fls. 69 e expediu ofícios à Justiça Militar do Estado do Pará e ao Diretor de Secretaria da Vara Criminal de Marituba.</p> <p>09.07.2018 – Juntadas informações prestadas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal de Marituba.</p> <p>20.03.2019 – Certidão Circunstanciada lavrada pela Secretaria do Juizado.</p> <p>Recomendação: Diante do lapso temporal, reiterar o expediente à Vara Criminal de Marituba.</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05.	0133117-90.2015.8.14.0133	26.06.2019	<p>08.01.2016 - Distribuição do inquérito. 11.03.2016 - Recebimento de manifestação do MP. 11.04.2016 - Decisão interlocutório declinando a competência ao Juizado Especial Criminal de Marituba. 15.04.2016 - Ofício encaminhando os autos para redistribuição. 18.04.2016 - Redistribuição do inquérito. 18.05.2016 - Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP. 28.04.2016 - Lavrado termo de vistas dos autos ao MP. 30.05.2016 - Juntada manifestação do MP. 08.05.2018 - Despacho deferindo o requerimento do MP e determinando a designação de audiência. 22.05.2019 - Ato ordinatório de designação de audiência para o dia 26.06.2019. 22.05.2019 - Expedido Mandado de Intimação. 14.06.2019 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o autor do fato. 17.06.2019 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o autor do fato. 26.06.2019 - Audiência realizada. Em deliberação, o magistrado determinou a abertura de vistas ao MP.</p> <p>Os autos retomaram tramitação regular em 08.05.2018.</p>
06.	0004156-73.2011.8.14.0133	28.06.2019	<p>08.02.2011 - Distribuição. 28.02.2011 - Citação. 28.03.2011 - Audiência de conciliação realizada. Em face da impossibilidade de conciliação, o magistrado designou audiência de instrução e julgamento para o dia 06.05.2011. 12.04.2011 - Despacho deferindo o pedido de inclusão da seguradora como parte, determinando a citação da seguradora e determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. 13.04.2011 - Despacho determinando a inclusão do feito em audiência UNA, com a intimação das partes. 06.05.2011 - Audiência realizada. Em deliberação, redesignada audiência para o dia 10.06.2011. 11.05.2011 - Citação. 20.05.2011 - Expedido Mandado de Intimação. 09.06.2011 - Juntada da contestação. 10.06.2011 - Audiência realizada. Proferida sentença.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>16.06.2011 - Juntados Embargos de Declaração apresentados pelo réu. 17.06.2011 - Decisão de não conhecimento e admissão do recurso, com a manutenção da decisão impugnada em todos os seus termos. 27.06.2011 - Juntado Recurso Inominado apresentado pelo réu. 28.06.2011 - Juntado comprovante de pagamento do preparo recursal. 08.07.2011 - Despacho recebendo o recurso no duplo efeito e determinando vistas a parte contrária para oferecer resposta. Após, determina o encaminhamento à Turma Recursal. 13.07.2011 - Juntadas contrarrazões ao recurso. 26.07.2011 - Lavrado o Termo de remessa dos autos à Turma Recursal. 11.07.2013 - Certidão lavrada pela Secretaria da Turma Recursal, informando que foi designada audiência para o dia 25.07.2013. 02.08.2013 - Prolação de acórdão. 18.11.2013 - Lavrado termo de remessa dos autos ao Juizado de origem. 18.11.2013 - Juntado pedido de cumprimento de sentença. 18.11.2013 - Despacho determinando a intimação das partes do retorno dos autos à Turma Recursal. Determinando, ainda, que o requerente apresentasse planilha de cálculo. 19.11.2013 - Juntada planilha de cálculo atualizada. 17.12.2013 - Juntada de petição do requerente. 17.12.2013 - O Secretário certificou que decorreu o prazo para pagamento espontâneo e, de ordem do magistrado, intimou o exequente para a apresentação de planilha da quantia a ser executada. 17.12.2013 - Juntada de petição do requerente. 18.12.2013 - O requerido apresentou guias de recolhimento judicial e planilha, bem como, informou o pagamento da dívida. 06.01.2014 - Juntada de petição do requerente. 30.01.2014 - Juntada de petição do requerente. 04.02.2014 - Despacho deferindo o pedido formulado pela autora. 21.02.2014 - Despacho determinando que fosse expedido Ofício ao Banco do Brasil para transferência do depósito judicial e determinando a intimação dos demais requeridos para o pagamento</p>
--	--	--	---



23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>das partes que lhes cabem.</p> <p>11.03.2014 – Juntada de petição do requerente.</p> <p>18.03.2014 – Despacho deferindo o pedido da parte autora.</p> <p>19.03.2014 – O Secretário juntou consulta realizada no BACENJUD.</p> <p>16.03.2014 – O Secretário juntou consulta realizada no BACENJUD.</p> <p>26.03.2014 – Ato ordinatório certificando que a penhora on-line foi efetuada e intimando o exequente para apresentar manifestação, no prazo de 10 dias.</p> <p>30.03.2014 – Juntada petição do requerente.</p> <p>08.04.2014 – Despacho determinando a expedição de Alvará do valor disponível e nova consulta ao BACENJUD.</p> <p>13.06.2014 – Juntada petição de um dos requeridos.</p> <p>17.06.2014 – Expedido Alvará Judicial. Juntada pesquisa realizada no BACENJUD. Lavrado termo de conclusão do feito.</p> <p>20.06.2014 – Despacho oportunizando a manifestação do executado.</p> <p>20.06.2014 – Juntada impugnação ao cumprimento da sentença protocolizada pelo requerido.</p> <p>03.10.2014 – Juntada pesquisa realizada no BACENJUD.</p> <p>03.10.2014 – Ato ordinatório de intimação do executado para manifestação.</p> <p>03.10.2014 – Juntada reiteração da impugnação ao cumprimento da sentença protocolizada pelo requerido.</p> <p>02.12.2014 – Despacho determinando a manifestação do exequente sobre a impugnação apresentada pelo executado.</p> <p>04.11.2015 – O Secretário do Juizado certificou que decorreu o prazo estabelecido pela parte autora para que se manifeste sobre a impugnação à execução.</p> <p>20.11.2015 – Juntada petição do executado.</p> <p>20.11.2015 – Despacho determinando a expedição de Alvará e, após, o arquivamento, sem prejuízo para continuidade da execução nos moldes estabelecidos na sentença dos embargos à execução.</p> <p>17.12.2015 – Alvará expedido.</p> <p>17.12.2015 – O Secretário certificou que expediu o Alvará e arquivou os autos.</p> <p>21.01.2016 – Juntada petição do exequente.</p>
--	--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>28.01.2016 - Ato ordinatório de intimação do autor para apontar o valor atualizado do débito.</p> <p>11.02.2016 - Juntada petição do autor.</p> <p>12.02.2016 - Juntada petição do executado.</p> <p>19.02.2016 - Juntado relatório de extrato de subconta.</p> <p>19.02.2016 - O Secretário do Juizado certificou a juntada do extrato da conta aos autos e fez conclusão.</p> <p>04.03.2016 - Despacho indeferindo o pedido do autor.</p> <p>17.03.2016 - Juntada petição do autor.</p> <p>01.04.2016 - Despacho indeferindo o pedido formulado pela parte autora. Determinando a apresentação de memorial de cálculo, no prazo de 10 dias.</p> <p>06.06.2016 - O Secretário certificou que decorreu o prazo sem manifestação.</p> <p>30.06.2016 - Juntado recurso inominado apresentado pelo autor.</p> <p>15.10.2016 - O Secretário do Juizado Especial certificou que o recurso é tempestivo e sem preparo em razão do pedido de Justiça Gratuita. Lavrou termo de conclusão.</p> <p>21.10.2016 - Despacho determinando a intimação dos executados remanescentes para responder.</p> <p>12.12.2016 - O Secretário certificou que não foram apresentadas contrarrazões, bem como, a remessa à Turma Recursal.</p> <p>26.12.2016 - A Juíza Relatora incluiu o processo na pauta de julgamento do dia 05.04.2017.</p> <p>06.04.2017 - Lavrada certidão de julgamento pela Turma Recursal.</p> <p>13.04.2017 - Juntado Acórdão aos autos.</p> <p>19.05.2017 - Lavrada certidão de trânsito em julgado.</p> <p>29.06.2017 - Despacho determinando a intimação das partes sobre a decisão da Turma Recursal.</p> <p>03.07.2017 - Juntada petição do requerente.</p> <p>28.05.2018 - Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora e determinando que os réus pagassem o valor apontado pelo autor, no prazo de 15 dias.</p> <p>19.09.2018 - O Secretário do Juizado certificou que os réus foram intimados e que o prazo decorreu sem qualquer comprovação de cumprimento ou denúncia de descumprimento. Lavrou termo de conclusão do feito.</p>
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>19.09.2018 – Despacho oportunizando a manifestação do exequente, sob pena de extinção da dívida.</p> <p>19.09.2018 – juntada manifestação do exequente.</p> <p>28.06.2019 – Despacho deferindo o pedido de execução, procedendo-se a penhora on-line.</p> <p>O processo retomou tramitação regular em 28.06.2019 (data da correição).</p>
07.	0004766-07.2012.8.14.0133	28.06.2019	<p>14.02.2012 – Distribuição.</p> <p>15.02.2012 – Citação.</p> <p>26.03.2012 – Audiência prejudicada em razão da ausência do reclamado.</p> <p>09.04.2012 – Despacho determinando que seja lavrada certidão de devolução do AR da citação da parte ré. Após, conclusos.</p> <p>25.04.2012 – Juntado AR.</p> <p>10.05.2012 – Juntada petição do autor.</p> <p>29.05.2012 – Sentença julgando parcialmente procedente o pedido.</p> <p>22.06.2012 – Lavrada certidão de trânsito em julgado da sentença.</p> <p>30.08.2012 – Intimação.</p> <p>02.10.2012 – Juntada do AR da intimação da sentença.</p> <p>05.11.2012 – A Secretária do Juizado certificou que decorreu o prazo sem obediência à sentença e sem pedido de execução. Certificou, ainda, que arquivou, de ordem do magistrado.</p> <p>07.06.2013 – Juntada petição do autor.</p> <p>12.06.2013 – Despacho oportunizando a manifestação do exequente sobre o valor a ser executado.</p> <p>13.06.2013 – Juntada manifestação do exequente.</p> <p>13.06.2013 – O Secretário juntou pesquisa realizada no BACENJUD.</p> <p>13.06.2013 – Despacho deferindo o pedido da parte autora.</p> <p>02.10.2013 – A Secretária do Juizado certificou que não efetivou a penhora on-line e de ordem do magistrado, intima a parte exequente para apresentar manifestação.</p> <p>03.10.2013 – Juntada petição da exequente.</p> <p>22.08.2016 – Juntada petição do exequente.</p> <p>04.11.2016 – Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora e determinando a intimação do executado para o pagamento do débito, sob pena de penhora de bens.</p> <p>12.12.2016 – Intimação do despacho.</p> <p>18.01.2017 – Oficial de Justiça certificou</p>



 26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>a Intimação do executado. Lavrou auto de penhora, avaliação e intimação. 31.03.2017 – O Secretário lavrou certidão de que decorreu o prazo e não foi apresentada impugnação à penhora. 31.03.2017 – Despacho ratificando o decurso do prazo sem a oposição de impugnação à penhora e determinando a manifestação da exequente sobre a penhora efetuada. 31.05.2017 – Juntada petição do autor. 24.05.2018 – Juntada pesquisa realizada no BACENJUD. 24.05.2018 – Despacho indeferindo o pedido de hasta pública e renovando a consulta no BACENJUD. 04.09.2018 – Ato ordinatório informando que a penhora on-line não foi efetuada e encaminhando os autos conclusos. 04.09.2018 – Juntado pedido do autor. 28.06.2019 – Despacho determinando a renovação da diligência de busca no BACENJUD.</p> <p>O processo retomou tramitação regular em 28.06.2019 (data da correição).</p>
08.	0003053-65.2010.8.14.0133	28.06.2019	<p>24.09.2010 – Distribuição. 01.10.2010 – Decisão deferindo a justiça gratuita e a tutela antecipada para que cesse imediatamente o desconto do valor da mensalidade. 27.10.2010 – Ato ordinatório designando audiência para o dia 01.12.2010. Expedidos mandados de citação e intimação. 01.12.2010 – Audiência realizada sem acordo. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09.12.2010. 09.12.2010 – Sentença prolatada julgando parcialmente procedente o pedido. 07.01.2011 – Documentos juntados pela parte autora. 13.01.2011 – Junta de instrumento de procuração da advogada da parte autora. 01.02.2011 – Juntada de pedido de cumprimento da sentença. 11.02.2011 – Despacho determinando a citação da executada para efetuar o pagamento do débito. 28.02.2011 – Expedido Mandado de Intimação. 07.04.2011 – Juntada do AR. 19.04.2011 – Juntada de petição da parte autora. 02.05.2011 – Despacho determinando que a exequente indique o valor</p>

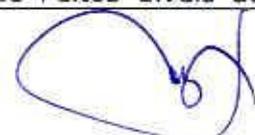


 27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>atualizado da dívida para fins de penhora junto ao BACENJUD. 04.05.2011 - Juntada de petição da parte autora. 16.06.2011 - Despacho deferindo o pedido de execução via BACENJUD. 16.06.2011 - Despacho determinando que a autora indicasse o CNPJ da executada para a efetivação da penhora via BACENJUD. 16.06.2011 - Juntada petição da parte autora. 21.07.2011 - Despacho deferindo o pedido de bloqueio via BACENJUD. 20.09.2011 - Juntada petição da parte autora. 27.10.2011 - Juntada petição da parte autora. 27.10.2011 - Despacho determinando que fosse realizada nova tentativa de bloqueio. 31.10.2011 - Juntada de planilha atualizada do débito. 22.11.2011 - Despacho determinando a intimação da exequente para informar o CNPJ do executado. 29.11.2011 - Juntada petição da autora. 01.03.2012 - Despacho determinando a realização de penhora via BACENJUD. 23.03.2012 - Lavrado termo de conclusão do feito. 09.04.2012 - Despacho determinando a intimação da exequente para a apresentação de manifestação. 11.04.2012 - Juntada manifestação da exequente. 08.05.2012 - Juntado recibo de bloqueio de valores no BACENJUD. 08.05.2012 - Despacho determinando a realização de nova tentativa de bloqueio e, em caso de resposta negativa, determinando que fosse expedido Mandado de avaliação e penhora por Carta Precatória. 14.05.2012 - Juntada de pesquisa realizada no BACENJUD. 14.05.2012 - Despacho determinando a intimação da exequente para manifestação. 14.05.2012 - Juntada manifestação da exequente. 04.06.2012 - Despacho deferindo o pedido formulado pela autora e determinando que fosse expedida Carta Precatória à Comarca de Belém/PA a fim de proceder a execução da sentença. 22.08.2012 - Despacho determinando a expedição de Carta Precatória. 23.05.2013 - Juntado Ofício oriundo da Distribuição de Feitos Cíveis do Fórum</p>
--	--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>Cível da Capital, devolvendo ofício do Juizado de Marituba em razão de ter sido encaminhado sem a Carta Precatória referida.</p> <p>23.05.2013 – Despacho determinando que a Secretaria adote as providências cabíveis.</p> <p>18.06.2013 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>02.02.2015 – Ato ordinatório de intimação da parte autora a fim de que manifestasse interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>05.02.2015 – Juntada petição, memória de cálculos e documentos protocolizados pela parte autora.</p> <p>06.10.2015 – Despacho determinando a realização de consulta junto ao BACENJUD.</p> <p>10.11.2015 – Juntada consulta realizada no BACENJUD.</p> <p>10.11.2015 – Ato ordinatório intimando o exequente para manifestação.</p> <p>03.12.2015 – Juntada manifestação do exequente.</p> <p>04.12.2015 – Juntada petição de habilitação no PROJUDI Pelo advogado da requerente.</p> <p>01.02.2016 – Despacho determinando que o exequente preste informações.</p> <p>12.02.2016 – Juntada de petição da autora.</p> <p>24.06.2016 – Despacho determinando que a autora apresente o valor exato da execução.</p> <p>30.06.2016 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>11.08.2016 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>10.11.2016 – Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora.</p> <p>21.02.2017 – Expedido Ofício ao Diretor Financeiro do Comando Geral da PM/PA. Emitido boleto para pagamento da dívida.</p> <p>06.06.2017 – Emitido relatório de extrato de subconta.</p> <p>06.06.2017 – O secretário certificou a inexistência de comprovação de cumprimento de determinação e bloqueio e lavrou termo de conclusão do feito.</p> <p>19.10.2017 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>18.09.2018 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>28.02.2019 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>15.04.2019 – Juntada petição da parte autora.</p>
--	--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>31.05.2019 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>27.06.2019 – Despacho determinando a exclusão de peças juntadas equivocadamente aos autos, determinado a inclusão da ASPRA/PA (Associação dos Praças do Estado do Pará) no polo passivo da ação e, ainda, que proceda tentativa de penhora on-line contra a ASPRA/PA.</p> <p>O processo retomou tramitação regular em 27.06.2019 (véspera da data da correição).</p>
09.	0003010-31.2010.8.14.0133	28.06.2019	<p>09.08.2010 – Distribuição.</p> <p>22.09.2010 – Decisão deferindo a justiça gratuita e o pedido de antecipação de tutela e determinando citação do requerido.</p> <p>05.11.2010 – Expedido mandado de Citação e Intimação.</p> <p>29.11.2010 – Expedido Ofício à SEAD comunicando a decisão interlocutória para cumprimento.</p> <p>06.12.2010 – Juntada petição e documentos da parte autora.</p> <p>11.01.2011 – Despacho deferindo a juntada de procuração da patrona da ré e determinando que as intimações sejam procedidas em seu nome, bem como, determinando que a Secretaria designasse audiência.</p> <p>07.04.2011 – Juntada de AR.</p> <p>27.04.2011 – Audiência prejudicada pela ausência do réu. Em deliberação o magistrado designou audiência para o dia 27.05.2011.</p> <p>27.05.2011 – Audiência realizada. Processo sentenciado.</p> <p>13.06.2011 – Despacho determinando que seja certificado o trânsito em julgado e após, o arquivamento do feito.</p> <p>29.07.2011 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>03.08.2011 – A Secretária do Juizado certificou o trânsito em julgado da sentença e em ato ordinatório, intimou o réu para cumprimento. Expedido mandado de intimação.</p> <p>07.10.2011 – Juntada petição do autor.</p> <p>03.11.2011 – Despacho deferindo o pedido de penhora on-line e determinando a intimação do autor para que fornecesse o CNPJ do réu.</p> <p>03.11.2011 – Juntada petição e comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.</p> <p>21.11.2011 – Juntada petição de advogado.</p>

30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

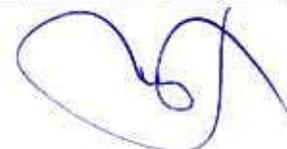
			<p>22.11.2011 – Despacho determinando a exclusão dos autos do nome do advogado</p> <p>08.05.2012 – Juntada pesquisa realizada junto ao BACENJUD.</p> <p>08.05.2012 – Despacho deferindo o pedido de bloqueio on-line.</p> <p>14.06.2012 – Despacho intimando o exequente para manifestação.</p> <p>26.07.2012 – juntada de petição do autor.</p> <p>03.08.2012 – Despacho determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação por Carta Precatória.</p> <p>16.04.2013 – Juntada de petição do autor.</p> <p>30.04.2013 – Despacho informando que a Carta Precatória foi expedida e determinando que se aguarde a devolução.</p> <p>19.09.2013 – Juntada de petição do autor.</p> <p>09.05.2014 – Juntada de petição do autor.</p> <p>14.01.2015 – O Secretário do Juizado certificou que não foi devolvida a Carta Precatória e lavrou termo de conclusão do feito.</p> <p>02.02.2015 – Despacho determinando a intimação do autor para apresentar o valor atualizado da dívida.</p> <p>23.02.2015 – Juntada petição do autor, memória de cálculo e documentos.</p> <p>27.10.2015 – Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora.</p> <p>10.11.2015 – Juntada pesquisa realizada no BACENJUD.</p> <p>10.11.2015 – O Secretário do Juizado certificou que a penhora on-line não foi efetivada e por ato ordinatório intimou o exequente para manifestação.</p> <p>03.12.2015 – Juntada manifestação do exequente.</p> <p>04.12.2015 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>01.02.2016 – Despacho determinando que o exequente informasse o CNPJ da ASPRA – Associação dos Praças do Estado do Pará.</p> <p>10.02.2016 – Juntada de petição do exequente.</p> <p>24.06.2016 – Despacho determinando a intimação do autor para apresentar o valor exato a ser executado.</p> <p>30.06.2016 – Juntada de petição do autor com memória de cálculo.</p> <p>10.11.2016 – Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora.</p> <p>21.02.2017 – Expedido Ofício ao Coronel Diretor Financeiro do Comando Geral da</p>
--	--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>PM/PA para realização do bloqueio de valor e depósito em juízo. Expedida Guia de depósito.</p> <p>06.06.2017 - Emitido Relatório de Extrato de Subconta.</p> <p>06.06.2017 - O Secretário lavrou certidão informando que não foi comprovado o cumprimento da determinação de bloqueio da rubrica e a conta processo está zerada. Lavrou termo de conclusão do feito.</p> <p>19.10.2017 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>19.02.2018 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>28.03.2018 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>23.06.2018 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>18.10.2018 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>28.02.2019 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>15.04.2019 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>30.05.2019 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>25.06.2019 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>27.06.2019 - Despacho determinando a inclusão da ASPRA - Associação dos Praças do Estado do Pará no polo passivo da ação. Determinando, ainda que seja procedida tentativa de penhora on-line contra a ASPRA.</p> <p>O processo retomou tramitação regular em 27.06.2019 (véspera da data em que foi realizada a correção).</p>
10.	0004433-89.2011.8.14.0133	28.05.2019	<p>08.11.2011 - Distribuição.</p> <p>11.11.2011 - Citação.</p> <p>05.12.2011 - Audiência prejudicada em razão da ausência do réu.</p> <p>01.02.2012 - Audiência prejudicada em razão da ausência do réu. Em deliberação, o magistrado designou audiência para o dia 07.03.2012.</p> <p>02.02.2012 - Citação.</p> <p>14.02.2012 - Juntado AR.</p> <p>12.03.2012 - Despacho determinando a juntada do termo da audiência realizada em 07.03.2012.</p> <p>20.03.2012 - Juntado termo de audiência.</p> <p>09.04.2012 - Prolatada sentença.</p> <p>17.05.2012 - A Secretária do Juizado certificou o trânsito em julgado da sentença.</p> <p>18.06.2012 - Expedida intimação para</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>pagamento. 19.07.2012 – Juntada de AR. 05.02.2013 – Ato ordinatório para a renovação da diligência. Expedida intimação para pagamento. 03.05.2013 – Juntada do AR. 09.05.2013 – O Secretário certificou que o prazo decorreu sem o pagamento e a parte autora requereu a execução da sentença. Lavrou termo de conclusão. 09.05.2013 – Despacho determinando que a Secretara atualize o valor a ser executado. 21.05.2013 – Juntada certidão lavrada pelo Oficial de Justiça que intimou o executado. 12.06.2013 – Juntada de recurso inominado apresentado pelo requerido. 12.06.2013 – O Secretário certificou que o recurso inominado é intempestivo e lavrou termo de conclusão do feito. 12.06.2013 – Despacho não conhecendo do recurso e trancando sua subida às turmas recursais. Determinando, ainda, a intimação do requerido. 04.11.2013 – A Secretária do Juizado, em ato ordinatório, procedeu a atualização da dívida. 04.11.2013 – Juntada pesquisa realizada no BACENJUD. 04.11.2013 – Despacho deferindo o pedido formulado pela parte autora. 05.12.2013 – Juntada pesquisa realizada no BACENJUD. 05.12.2013 – Ato ordinatório informando que a penhora on-line não foi efetivada e determinando a intimação da exequente para manifestação em 10 dias. 07.01.2014 – Expedido mandado de intimação. 04.02.2014 – Juntada do AR. 05.02.2014 A Secretária do Juizado certificou que a requerente compareceu e solicitou a execução da sentença, informando o endereço do executado. 10.03.2014 – A Secretária certificou que a autora se manifestou no prazo, requerendo a expedição de mandado de execução. 10.03.2014 – Despacho renovando a juntada pesquisa realizada no BACENJUD. 26.03.2014 – Juntada de Pesquisa realizada no BACENJUD. 26.03.2014 - Ato ordinatório informando que a penhora on-line não foi efetivada e determinando a intimação da exequente para manifestação em 10 dias.</p>
--	--	--	--

33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>25.04.2014 - Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>15.05.2014 - Juntada de certidão lavrada pelo conciliador.</p> <p>16.05.2014 - Despacho determinando a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Belém/PA.</p> <p>10.12.2015 - O Secretário do Juizado lavrou certidão de renovação da diligência, considerando não haver notícia de cumprimento da Carta Precatória.</p> <p>08.01.2016 - Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Belém/PA.</p> <p>24.05.2016 - Juntada de petição da parte ré.</p> <p>25.07.2017 - Despacho determinando que o executado formule proposta de conciliação.</p> <p>28.09.2016 - O Secretário do Juizado certificou o decurso do prazo sem o oferecimento de proposta de conciliação.</p> <p>10.11.2016 - Despacho indeferindo o pedido de audiência de conciliação, considerando que o requerido não apresentou proposta de acordo. Determinando a intimação do executado para o pagamento do débito.</p> <p>08.06.2017 - Ato ordinatório informando que decorreu o prazo para cumprimento do determinado no despacho sem qualquer manifestação das partes e abrindo prazo de 48h para a exequente manifestar interesse no prosseguimento do feito. Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>04.08.2017 - O Secretário do Juizado certificou o comparecimento espontâneo da requerente à Secretaria e que a mesma informou que o réu não quitou o débito, requerendo a continuidade do feito.</p> <p>23.05.2019 - Despacho encaminhando os autos à Secretaria para a atualização do débito e após, determinando que os autos voltem conclusos.</p> <p>28.05.2019 - O Secretário juntou planilha de atualização do débito.</p> <p>28.05.2019 - Despacho informando que antes de expedir mandado de penhora e avaliação, foi realizada pesquisa do BACENJUD. Determina que se aguarde a resposta.</p> <p>O processo retomou tramitação regular em 23.05.2019.</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – PREJUDICADO.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

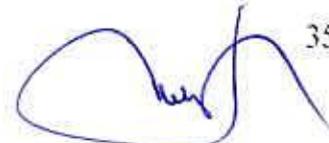
Número do processo	Observações quanto ao exame
01. 0004211-43.2019.8.14.0133	01 (um) aparelho celular, tipo smartphone, da marca Motorola, da cor branca, com tela avariada, IMEI 356499087570556 e IMEI 356499087570564 e com 01 (um) cartão "sim" da operadora VIVO. 16.05.2019 – Lavrado Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto. (01 (um) aparelho celular, tipo smartphone, da marca Motorola, da cor branca, com tela avariada, IMEI 356499087570556 e IMEI 356499087570564 e com 01 (um) cartão "sim" da operadora VIVO) 11.06.2019 – Cadastramento do TCO. Recomendação: Lavrar ato ordinatório com a designação de audiência preliminar.
02. 0000724-65.2019.8.14.0133	UMA CAMISA DE MEIA, DE LISTRAS VERMELHA E CINZA, MARCA DITONGO. 11.01.2019 – Encaminhado bem para perícia (UMA CAMISA DE MEIA, DE LISTRAS VERMELHA E CINZA, MARCA DITONGO). 25.02.2019 – Cadastro do TCO. Recomendação: Lavrar ato ordinatório com a designação de audiência preliminar.

9. - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA: Dados colhidos em 19.06.2019.

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	546
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	546
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	11
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	1.071
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	1.375
Processos arquivados definitivamente em 2018	324
Processos arquivados definitivamente em 2019	63
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	12
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	XX
Processos conclusos há mais de 100 dias	02
Processos com idosos postulantes	01
Sentenças proferidas com mérito em 2018	215
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	29
Sentenças proferidas com mérito em 2019	105
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	39
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	25
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	10



 35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	51
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	70
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	12

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE: Dados colhidos em 18.06.2019

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	00
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	692
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	720
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	393
Processos arquivados definitivamente em 2018	1.184
Processos arquivados definitivamente em 2019	XX
Processos com prioridade em andamento - idoso	44
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	02
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	XX
Processos conclusos há mais de 100 dias	00
Sentenças proferidas com mérito em 2018	397
Sentenças proferidas com mérito em 2019	265
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	297
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	187
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	136
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	96
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	384
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	258
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	01
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	27
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

9.2.2. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: migrado p/ Pje



30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Satisfatório

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Satisfatório

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Satisfatório

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Limpeza e asseio - Satisfatório. Conservação de áreas externas e internas - ruim.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Satisfatório

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Regular

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim, estresse e carga excessiva de trabalho.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhecem, tem interesse em conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim, para ambas as perguntas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhece e nem ouviu falar. Sim, gostaria de conhecer.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

N Não conhece o projeto Juiz Solidário.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12. CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

15 a 17 de março de 2016.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Sim.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 3.1.7; 3.3.4; 3.8.4; 3.8.5 e 3.12.5.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não.

13. SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficiar à Direção do Fórum para que promova a adequada higienização e assepsia dos locais de uso dos servidores. - item 10.5.

02. Oficiar à Secretaria de Gestão de Pessoas para que tome conhecimento da situação narrada no item 10.8 e adote as medidas que entender cabíveis para mitigar o quadro informado.

03. Oficiar à Secretaria de Arquitetura e Engenharia para que seja designado calendário de correção preventiva dos condicionadores de ar da Unidade. - item 10.1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02. Oficiar à Defensora Pública Geral do Estado do Pará para designar um Defensor Público para atuar junto ao Juizado da comarca, pois em razão da ausência de Defensor Público nas audiências são nomeados defensores dativos, frequentemente. - **itens 2.6 e 2.7.**

14. RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em 12.08.2019, constatou-se a existência de 369 (trezentos e sessenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado e sua equipe, elaborarem um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. Conforme noticiado no item 4.5, a Unidade não adota identificação de processos com justiça gratuita, idoso, etc. Determina-se que a Unidade adote as identificações cabíveis, como no caso de pessoa com prioridade de tramitação processual, por exemplo, a fim de que seja evitado o cometimento de erros operacionais, bem como para que haja a adequação do procedimento às necessidades da parte. - **Prazo: IMEDIATO.**

02. Quanto ao procedimento no caso de não localização de autos (item 4.9), a Unidade respondeu insatisfatoriamente. Assim, determina-se que, em não sendo localizados determinados autos, a Secretaria comunique a parte acerca da não localização e proceda imediatamente à busca entregando o processo à parte no prazo máximo 24 horas.

03. No item 4.10, foi informado que o procedimento utilizado no caso de carga rápida é a anotação em livro. Determina-se que, além da anotação em livro, a carga também seja cadastrada no sistema Libra. – **Prazo: IMEDIATO.**

04. No item 5.4, foi informado que existem 10 (dez) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja realizada consulta individual de cada processo para verificar se o prazo de conclusão do laudo já está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo. – **Prazo: IMEDIATO.**

05. No item 5.6, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que, após a identificação e localização de todos os processos nessa situação, seja cumprido o art. 2º, §2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. - **Prazo: IMEDIATO.**

06. No item 5.11, foi informado que a Secretaria cumpre os prazos previstos no art. 228 do CPC à medida do possível. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC. – **Prazo: IMEDIATO.**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

07. No **item 5.16**, foi informado que não há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça.

08. Em consulta ao sistema LIBRA, em 12.08.2019, constatou-se que existem 03 (três) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias. Expedir ofício à Central de mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos, para a devida cobrança. **Prazo: IMEDIATO.**

09. Solicitar a devolução dos processos mencionados no **item 5.13.** - **Prazo: IMEDIATO.**

10. A manutenção de processos aptos para despacho/sentença em secretaria configura pré-conclusão, condição vedada pelo CNJ, portanto, o Diretor de Secretaria deve cumprir o que determina o art. 228 do CPC. - **item 5.19.**

11. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.1.** - **Prazo: IMEDIATO.**

12. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.2.** - **Prazo: IMEDIATO.**

13. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.3.** - **Prazo: IMEDIATO.**

14. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.4.** - **Prazo: IMEDIATO.**

15. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.6.** - **Prazo: IMEDIATO.**

16. Cumprir as recomendações da correção anterior, realizada no período de 15 a 17.03.2016 (**item 12.4**). - **Prazo: IMEDIATO.**

17. Em consulta ao IEJud, em 12.08.2019, constatou-se a existência de **320 (trezentos e vinte) processos julgados e não baixados.** Determina-se ao Diretor de Secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**

15. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Belém, 12 de agosto de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário

Lília Renata de Carvalho Macieira
Lília Renata de Carvalho Macieira
Assessora Jurídica

Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARITUBA - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada no **Juizado Especial Cível e Criminal de Marituba**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz, Doutor **Geraldo Cunha da Luz, desde Abril de 2012.**

A Unidade Judiciária foi correicionada de 25 a 27 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. O Magistrado Titular, ou que responde pela Unidade deve cumprir O Provimento Nº 004/2001-CGI;
2. Em consulta ao IEJud, em 12.08.2019, constatou-se que a existência de 369 (trezentos e sessenta e nove) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;
3. Existe a necessidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ, de tomar conhecimento da situação de que dentro do quadro de servidores da Unidade há problemas de saúde física e mental;
4. Em consulta ao IEJud, em 12.08.2019, constatou-se a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
existência de 320 (trezentos e vinte) processos julgados e não baixados;

5. No relatório da Correição, verifica-se que não foram cumpridas as Metas 01/2018 - CNJ - julgar mais processos que os distribuídos.

Isto posto, **CONCLUO**.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se **DETERMINAR** que o Diretor de Secretaria e o Magistrado diante das recomendações necessárias de cumprimento, busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, poderá ser inspecionada quanto ao cumprimento das mesmas.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas de forma **IMEDIATA**, pelo Senhor Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, devendo ser encaminhado a este Órgão relatório de cumprimento ou não das mesmas, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ressaltando, a existência dos 320 (trezentos e vinte) processos julgados e não baixados.

Ao Titular da Unidade Judiciária, ou ao Juiz que responde pela Unidade Judiciária:

A) Diante da situação da Unidade, recomenda-se que sejam





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhora do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao Senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo **site** da mesma;

- B)** Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: **De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;**

- C) Numa forma do juiz poder implementar novas formas de metodologia de otimização de tarefas, elaborar, um Plano de Ação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional, no relatório, **no prazo de 10 (dez) dias**. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM. Neste aspecto, deve considerar todas as recomendações existentes no Relatório da Correição Ordinária Tradicional, observando os prazos que foram dados, inclusive ao Senhor Diretor de Secretaria, uma vez que como Gestor da Unidade Judiciária, é o responsável por todas as atividades desenvolvidas na mesma, principalmente da Secretaria Judiciária. Destaco, como recomendação imprescindível a consulta feita ao IEJud, em 12.08.2019, no que diz respeito aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, e ainda, a todas as recomendações feitas ao Diretor de Secretaria;

D) A Correição Integrada tem como meta o resultado, porém, este não se restringe a questão processual, mais, sobretudo ao clima organizacional, onde, destaca-se a importância da Administração do Tribunal de Justiça, em relação a saúde física e mental dos servidores e magistrados.

Essa é inclusive uma preocupação do Conselho Nacional de Justiça, e da Corregedoria Nacional de Justiça, que em seus encontros anuais, tem ressaltado a importância de se buscar formas de melhorar esse quadro, que infelizmente, faz parte não apenas do Poder Judiciário, mas de toda a Nação Brasileira, uma vez que em razão do abalo mental, espiritual, as pessoas acabam por adoecer fisicamente.

Ciente deste quadro lamentável, a Corregedoria de Justiça do Estado está buscando por meio dos Projetos Correição Integrada e Zona Restaurativa, melhorar a situação que se encontram nossos





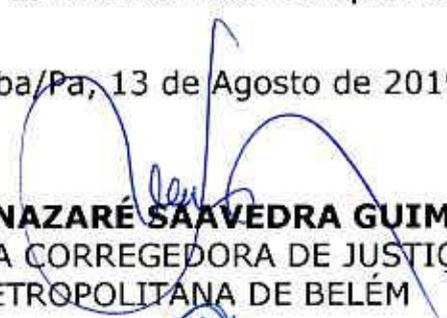
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

servidores e magistrados. Razão pela qual, **DETERMINO**, seja **oficiado a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, informando a situação dos quadros de servidores desta Unidade para que a Gestão de Pessoas possa junto com a Coordenação do TJ, trabalhar formas de modificar este quadro.**

Por fim, esta Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, coloca-se a disposição para buscar solucionar as demandas existentes na mesma, e **DETERMINO**, seja encaminhado a Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição que são importantes para melhora dos serviços desenvolvidos no Fórum de Marituba, e Coordenadoria do Juizado Especial do Tribunal para conhecimento e devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Marituba/Pa, 13 de Agosto de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, e o Juiz Titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Marituba.